



Câmara Municipal de Governador Lindenberg
Estado do Espírito Santo

Parecer do relator da Comissão de Agricultura e Meio Ambiente

Projeto de Lei nº 030/2021

O Chefe do Poder Executivo Municipal requer a esta Casa a aprovação do referido Projeto que dispõe sobre Projeto de Lei nº 030/2021 que "Ratifica a redação do protocolo de intenções da agência reguladora intermunicipal de saneamento básico do Espírito Santo (ARIES) e ratifica o ingresso no Município no Consorcio".

Nos termos do artigo 38, I e § 1º, I do Regimento Interno, cabe a esta Comissão analisar a constitucionalidade e a legalidade do projeto do qual sou Relator e emito o seguinte parecer.

O projeto encontra fundamento no art. 30, inciso I, da Constituição Federal, bem como no exercício do poder de polícia relativo às atividades econômicas existentes no Município.

À vista dos dispositivos citados, em especial do que estabelece os arts. 200 e 204 da LOM, e seguindo determinação constante na Lei Federal nº 14.026/2020, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico, propõe o Prefeito o projeto em tela, dispondo sobre a Política Municipal de Saneamento Básico, ratificando o protocolo da ARIES.

A responsabilidade pela execução da Política Municipal de Saneamento Básico, consoante dispõe o projeto, será da Secretaria Municipal do Ambiente, distribuída, entretanto, de forma transdisciplinar, em todas as secretarias e órgãos da Administração Municipal respeitada às respectivas competências.

Cotejando o projeto apresentado, observa-se que esta proposta reproduz, boa parte dos dispositivos da Lei Federal nº 14.026/2020, nos



Câmara Municipal de Governador Lindenberg
Estado do Espírito Santo

artigos que propõe quanto à Política Municipal de Saneamento Básico do Município.

Como uma questão de saúde pública, o acesso aos serviços de saneamento básico deve ser tratado como um direito do cidadão, fundamental para a melhoria de sua qualidade de vida. Superar as carências em abastecimento de água, em esgotamento sanitário, em manejo e destinação de resíduos sólidos e de águas pluviais urbanas é um requisito fundamental para a saúde e a qualidade de vida das pessoas, promovendo a inclusão social e o respeito à dignidade das pessoas e de suas comunidades.

Ressalto que o mérito das questões econômicas, financeiras e orçamentárias em si, deverá ser analisado pela Comissão de Finanças e Orçamento.

Por fim, opino pela aprovação do projeto, por estar revestido de constitucionalidade, legalidade e ter boa técnica legislativa.

Governador Lindenberg/ES, 15 de dezembro de 2021.

Irmão Claudio

Relator



Câmara Municipal de Governador Lindenberg
Estado do Espírito Santo

Parecer da Comissão da Comissão de Agricultura e Meio Ambiente

Projeto de Lei nº 030/2021

Nos termos do artigo 63 do Regimento Interno desta Casa, as comissões deliberarão, por maioria dos votos, sobre o pronunciamento do relator que, se aprovado, prevalecerá como parecer da Comissão.

O relator opinou pela aprovação do Projeto.

Por fim, esta Comissão, reunida com todos os membros, abaixo assinados, acolhe o voto do relator, manifestando pela aprovação do Projeto de Lei 030/2021.

Governador Lindenberg/ES, 15 de dezembro de 2021.

Bidal
Presidente

Irmão Claudio
Relator

Ausência Justificada

Rafael Barcellos Bullerjmann
Membro